

ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA CE

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 2102.01/2024 - PROCESSO ADM. Nº 2901.001/2024

OUROLUX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.393.234/0001-60, com sede à Avenida Ugo Fumagali, 770– Cidade Industrial Satélite de São Paulo, CEP: 07220-080, Guarulhos/SP, por seu representante legal, vem à presença de Vossa Senhoria, frente ao Recurso Administrativo apresentado pelas empresas **VERTICE CONSTRUTORA E ENERGIA SOLAR LTDA** e **3E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA**, apresentar suas CONTRARRAZÕES, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

I - INTROITO:

A empresa **VERTICE CONSTRUTORA E ENERGIA SOLAR LTDA** está inconformada, alegando que os documentos apresentados pela empresa **OUROLUX COMERCIAL LTDA** não foram suficientes para comprovar a exequibilidade da proposta.

A empresa **3E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA** alega que o órgão não disponibilizou as planilhas em formato adequado, e apresenta inconformismo com a decisão da comissão de licitação em sua desclassificação devido sua proposta estar sem todas as devidas informações solicitadas no edital e não serem apresentadas e assinada pelo representante legal.

Frente a tais fatos, passaremos a expor os motivos que alicerçam a manutenção da decisão atacada nos termos em que proferida.

II - TEMPESTIVIDADE:

Inicialmente, cabe destacar que nos termos da Lei 14.133/21 do Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata;

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

Portanto, após a notificação da razoante, esta teria até o dia 22/04/2024 para interpor contrarrazão, razão pela qual o seu prazo ainda está em curso.

III - DA TOTAL OBSERVÂNCIA AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E AO EDITAL LICITATÓRIO

Em suas alegações o recorrente afirma existir suposta inobservância à preceitos legais, sem, porém, fundamentar legalmente suas colocações.

No deslinde de todo o processo licitatório, a equipe de licitação desta Nobre Licitante foi totalmente zelosa, atentando para todos os preceitos legais e editais estabelecidos, realizou todos os chamamentos e oportunizou a todos os licitantes que, nos momentos oportunos e adequados, realizassem lances, manifestações e/ou apresentassem suas exequibilidades e documentos necessários.

A- ALEGAÇÃO DA EMPRESA VERTICE CONSTRUTORA E ENERGIA SOLAR LTDA

Conforme segue abaixo, a empresa Vertice alega resumidamente em seu recurso que a empresa OuroLux não apresentou documentos suficientes para comprovação de exequibilidade da proposta:

Apesar de alegar em sua declaração de exequibilidade ser fornecedora e possuir vantagens na aquisição do insumo necessário à execução da obra ora contratada, a Arrematante não comprovou tal condição por via documental conforme solicitado, tendo apresentado tão somente os

contratos firmados e notas fiscais por ela emitidas acerca dos serviços prestados.

Ora, se a discussão primária da proposta apresentada fazia referência à capacidade de sustentar o desconto sem detrimento das demais responsabilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, é forçoso reconhecer que as notas fiscais de serviços prestados pela Arrematante servem à tal finalidade

Diante de tal alegação, é nítido o inconformismo da empresa Vértice, visto que a empresa Ourolux apresentou declaração explicativa, cálculos, notas fiscais e contratos.

Referente a Inexequibilidade na nova Lei de licitações 14.133/2021 Art.59 menciona que:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

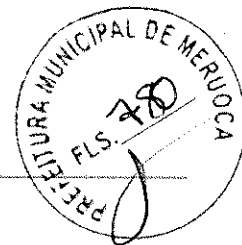
§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

Conforme mencionado, a comissão de licitação pode solicitar comprovação de exequibilidade. Diante disso, o agente de contratação seguiu os preceitos da Lei, solicitando planilha de composição de preços, acompanhadas de notas fiscais, conforme a imagem abaixo;

OUROLUX®

A MARCA LÍDER



09/04/2024 13:22 Responsável

participante OUROLUX - COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ/ME Nº 05.393.234/0001-80, a exequibilidade até a data 08/04/2024 às 15:25. Motivo: Senhor Licitante, em virtude do alto desconto ofertado, solicito em até duas horas, planilha de composição de preços, acompanhadas de notas fiscais. Para uma maior segurança estamos solicitando os referidos documentos, a fim verificarmos se o custo do licitante não ultrapassa o valor da proposta, ocorrendo em possíveis

O órgão solicitou apenas planilha de composição de preços, acompanhadas de notas fiscais, porém a OuroLux foi mais que diligente comprovando com um número considerável de documentos comprobatórios, enviando contratos com órgãos públicos com valor de Potência em KwP abaixo do valor fixado para este contrato.

Como complemento dos valores apresentados, anexamos a presente manifestação contratos e notas fiscais referentes a outros contratos públicos já implementados ou em processo de implementação. Esses documentos demonstram a venda dos materiais por valores em KwP iguais ou inferiores aos ofertados na presente licitação (o valor do KwP ora ofertado é de R\$ 4.812,83), com o objetivo de evidenciar que os preços praticados pela nossa empresa são plenamente exequíveis.

Relação de Notas Fiscais apresentadas			
Orgão	Valor da nota fiscal	kWp	Valor por kWp
Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE	R\$ 327.749,00	106,67	R\$ 3.072,55
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA - UNIFAI, SP	R\$ 1.100.000,00	309,25	R\$ 3.603,60
PREFEITURA MUNICIPAL DE GÓIAS - GO UNID TOSTA	R\$ 485.409,00	216,70	R\$ 2.240,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GÓIAS - GO (UNID CENTRO ADMINISTRATIVO)	R\$ 1.648.416,00	735,9	R\$ 2.240,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GÓIAS - GO (UNID 10 THEODORA	R\$ 322.784,00	144,1	R\$ 2.240,00

Relação de Contratos Administrativos Formalizados			
Orgão	Valor total do Contrato	kWp	Valor por kWp
Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE	R\$ 327.749,00	106,7	R\$ 3.071,68
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA - UNIFAI, SP	R\$ 3.761.100,00	900	R\$ 4.179,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GÓIAS - GO	R\$ 9.175.152,00	3.276,84	R\$ 2.800,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DA BAHIA - SEINFRA	R\$ 74.394.000,00	27.162,50	R\$ 2.738,85

Neste mesmo sentido, destacamos, ainda, que a licitante possui mais de 25 MWp já implementados e entregues a diversos órgãos da administração pública direta e indireta, além de mais de 29MWp, em implementação e com previsão de entrega ainda no ano de 2024. Como de praxe no mercado, quanto maior o volume implementado em kit fotovoltaico, menor o custo do material e mão de obra, destarte, frente à quantidade de potência licitada e à composição realizada, o valor ora apresentado demonstra-se plenamente exequível.

Destacamos, que esta Empresa jamais deixou de cumprir qualquer obrigação contratual, cumprindo todos os contratos administrativos formalizados.

A OUROLUX COMERCIAL LTDA apresentou sua proposta comprovando sua exequibilidade junto a declarações, contratos com administração públicas e notas fiscais, no prazo estabelecido pela comissão de licitação;

Demonstramos de forma analítica a composição dos custos de itens questionados para demonstrar a exequibilidade e viabilidade de cumprimento da proposta apresentada. Destarte, o que se verifica é que os valores apresentados são totalmente exequíveis, uma vez que, como distribuidora de materiais fotovoltaicos, a Proponente tem acesso a preços e condições de pagamento totalmente diferenciados. Outro ponto que destacamos é que esta proponente é uma distribuidora com mais de 30

(trinta) anos de atuação no mercado nacional, possui escritório em território chinês, onde negocia diretamente a importação de seus insumos, sem a existência de intermediadores ou Traders que comumente sobretaxam os custos de materiais fornecidos em kits solares fotovoltaicos. Como complemento dos valores apresentados, colocamos a presente manifestação contratos e notas fiscais pertencentes a outros contratos públicos implementados ou em processo de implementação que demonstram a venda dos materiais por valores em kWp iguais ou menores do que o ofertado na presente licitação (valor do kWp ora ofertado soma o valor de R\$ 4.812,83), com o fito de demonstrar que os preços praticados pela licitante são totalmente exequíveis.

Relação de Notas Fiscais apresentadas			
Órgão	Valor da nota fiscal	kWp	Valor por kWp
Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE	R\$ 327.749,00	106,67	R\$ 3.072,55
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA - UNIFAI, SP	R\$ 1.100.000,00	305,25	R\$ 3.603,60
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOÍAS - GO UNID TOSTA	R\$ 485.408,00	216,70	R\$ 2.240,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOÍAS - GO (UNID CENTRO ADMINISTRATIVO)	R\$ 1.648.416,00	735,9	R\$ 2.240,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOÍAS - GO (UNID 10 THEODORA	R\$ 322.784,00	144,1	R\$ 2.240,00

Relação de Contratos Administrativos Formalizados			
Órgão	Valor total do Contrato	kWp	Valor por kWp
Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE	R\$ 327.749,00	106,7	R\$ 3.071,66
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA - UNIFAI, SP	R\$ 3.761.100,00	900	R\$ 4.179,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOÍAS - GO	R\$ 9.175.152,00	3.276,84	R\$ 2.800,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DA BAHIA - SEINFRA	R\$ 74.394.000,00	27.182,50	R\$ 2.738,65

Neste mesmo sentido destacamos, ainda, que a licitante possui mais de 25 MWp já implementados e entregues à diversos órgãos da administração pública direta e indireta, além de mais de 29MWp, em implementação e com previsão de entrega ainda no ano de 2024. Como de praxe no mercado, quanto maior o volume implementado em kit fotovoltaico, menor o custo do material e mão de obra, destarte, frente a quantidade de potência licitada e a composição realizada, o valor ora apresentado demonstra-se plenamente exequível. Destacamos, que esta Empresa jamais deixou de cumprir qualquer obrigação contratual, cumprindo todos os contratos administrativos formalizados.

Por fim, resta claro que não houve irregularidade no certame licitatório, e a Recorrida, cumpriu com todos os requisitos do edital.

B- ALEGAÇÃO DA EMPRESA 3E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA

Conforme segue abaixo, a empresa 3E EFICIÊNCIA alega resumidamente em seu recurso que:

“recebeu a comunicação que havia sido desclassificada do certame, uma vez que, segunda a administração pública, ela teria deixado de juntar, na proposta readequada, todos os instrumentos de composição de preço, conforme item 7.10, bem como que os documentos apresentados não estriam devidamente assinados por responsáveis técnicos ou legais”

“Cumpre salientar, Ilustríssimo Julgador, que tanto o Certame quanto o próprio Edital não disponibilizaram para os licitantes nenhuma planilha em arquivo .xls, sendo necessário, portanto, a confecção manual desse documento, que contém 37 páginas”.

Diante da alegação apresentada pela empresa 3E Eficiência, é nitido seu inconformismo, visto que a comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca foi totalmente correta nos procedimentos seguindo os tramites editalícios da Lei 14.133/2021.

Conforme o Item 14. DA IMPUGNAGAO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO do edital é mencionado que:

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

Diante disso o edital é claro referente ao envio de esclarecimentos através do portal conforme segue abaixo a comissão de licitação disponibilizou o Edital em arquivo OCR proporcionando que os licitantes confeccionassem suas propostas.

Preponente	Data	Título/Questionamento	Data da resposta	Título/Resposta	Situação
3E EFICIENCIA ENERGETICA LTDA	06/05/2024 09:20:01	Quota de Manutenção	---	Quota e Análise em OCR	Resposta
3E EFICIENCIA ENERGETICA LTDA	06/05/2024 09:20:01	Item 7.10	---	Quota e Análise em OCR	Resposta
3E EFICIENCIA ENERGETICA LTDA	06/05/2024 09:20:01	Pedido de esclarecimento 01	---	Resposta ao 1º Pedido de esclarecimento	Resposta
3E EFICIENCIA ENERGETICA LTDA	06/05/2024 09:20:01	Item 7.10	---	Análise do 2º Pedido de esclarecimento	Resposta
3E EFICIENCIA ENERGETICA LTDA	06/05/2024 09:20:01	Pedido de esclarecimento	---	Resposta ao 2º Pedido de esclarecimento	Resposta

Referente a alegação de que as propostas da licitante 3E Eficiência menciona que sua proposta foi apresentada sem as devidas assinaturas do representante legal, o órgão foi extremamente correto, pois uma Proposta apresentada sem as devidas assinaturas se torna uma proposta inválida.

IV - CONCLUSÃO

Deste modo, a Recorrida OUROLUX COMERCIAL LTDA, requer que sejam julgadas improcedentes as alegações suscitadas pela recorrente, com a consequente manutenção da decisão atacada nos termos em que proferida.

Termos em que, Pede Deferimento.

Guarulhos, 22 de abril de 2024.

IGOR PEREIRA TORRES:32547283867
Assinado de forma digital por IGOR PEREIRA TORRES:32547283867
Dados: 2024.04.22 17:22:21 -03'00'

OUROLUX COMERCIAL LTDA

CNPJ/MF nº 05.393.234/0001-60

Igor Pereira Torres - CPF/MF: 325.472.838-67

OAB 278781

OUROLUX



17ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL "OUROLUX COMERCIAL LTDA"

Pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social, os signatários abaixo:

I – ROBERTO SAHELI, brasileiro, natural de São Paulo/SP, maior, casado sob o regime de Separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 17.119.908-X SSP/SP e do CPF. 054.975.618-37, residente e domiciliado nesta Capital sito a Rua Doutor Rafael de Barros, 387, Apartamento 61, Paraíso – Cep. 04003-040 – SP; e

II – CARLOS SAHELI, brasileiro, natural de São Paulo/SP, maior, casado sob o regime de Separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 21.183.797-0 SSP/SP e do CPF. 139.218.538-69, residente e domiciliado nesta Capital sito à Praça Pereira Coutinho, 202, Apartamento 71, Vila Nova Conceição – Cep. 04510-010 – SP.

Únicos sócios componentes da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, que gira sob a denominação social de "**OUROLUX COMERCIAL LTDA**", estabelecida nesta Capital sito a Avenida Bernardino de Campos, 98, Conj. 51, Paraíso – Cep. 04004-040 – SP, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 05.393.234/0002-40, com seu Contrato Social registrado na JUCESP sob o nº 35217895009 em sessão de 30/10/2002 e posteriores alterações sob o nº 83.604/04-2 de 17/02/04, nº 058.694/05-5 de 28/03/05, nº 039.226/08-6 de 01/02/08, nº 257.291/10-6 de 09/08/10, nº 137.798/11-8 de 14/04/11, nº 478.969/12-0 de 26/10/2012, nº 197.715/13-8 de 10/06/13, nº 481.934/13-3 de 19/12/2014, nº 304.303/14-8 de 06/08/2014, nº 163.008/16-4 de 12/04/2016, nº 479.961/17-7 de 31/10/2017, nº 249.448/18-0 de 12/06/2018, nº 336.784/18-1 de 07/08/2018, nº 438.225/19-3 de 21/08/2019, nº 121.055/21-8 de 22/03/2021, e nº 071.669/22-0 de 08/02/2022 resolvem na melhor forma de direito alterar seu referido Contrato Social, que a partir desta data se fará sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade será exercida em juízo ou fora dele, por todos os sócios, em conjunto ou isoladamente, tão somente nos negócios que digam respeito à sociedade, podendo fazer uso do nome empresarial, sendo-lhes vedado o uso para fins estranhos, tais como avais, endossos ou fianças, ficando responsável individualmente o sócio que infringir a presente cláusula.

OUR LUX



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá ser administrada por Administrador não sócio, cuja eleição e nomeação será realizada mediante a aprovação unânime dos sócios, podendo tal designação acontecer de forma expressa no contrato social ou por meio de termo específico para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O mandato do Administrador não sócio poderá ser por prazo determinado ou indeterminado, conforme aprovação unânime dos sócios.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ao final de cada exercício social o Administrador não sócio obriga-se a prestar contas aos sócios da sociedade, ao menos uma vez ao ano, ou em prazo menor, conforme definição dos sócios.

PARÁGRAFO QUARTO: O exercício do cargo de Administrador, quando não sócio, cessará pela destituição a qualquer tempo, pelo término do prazo, quando por prazo determinado, ou por decisão da unanimidade dos sócios, quando por prazo indeterminado, podendo acontecer de forma expressa no contrato social ou por meio de termo específico.

PARÁGRAFO QUINTO: A administração da sociedade, por Administrador não sócio, poderá ser exercida em juízo ou fora dele, em conjunto com outro Administrador, sócio ou não, ou isoladamente, tão somente nos negócios que digam respeito à sociedade, podendo fazer uso do nome empresarial, sendo-lhe vedado o uso para fins estranhos, tais como avais, endossos ou fianças, ficando responsável individualmente o Administrador que infringir a presente determinação.

PARÁGRAFO SEXTO: Os poderes específicos do Administrador não sócio poderão ser descritos de forma expressa no contrato social ou por meio de termo específico.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá criar, instituir e destituir um Conselho de Administração, por meio de aprovação unânime dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho de Administração será formado, por ao menos 3 (três) integrantes, sempre em número ímpar, com mandato de pelo menos 2 (dois) anos, cuja nomeação será aprovada pela unanimidade dos sócios e por meio de termo específico.

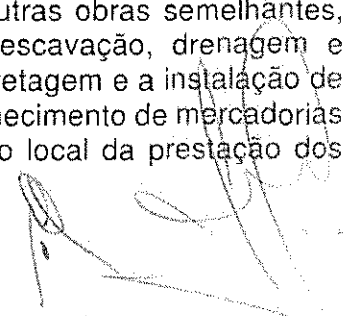
CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá criar, instituir e destituir um Conselho Consultivo Familiar, por meio de aprovação unânime dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Consultivo Familiar será formado por todos os núcleos familiares dos sócios, sendo que cada núcleo elegerá um representante, podendo este representante ser um dos sócios, membro da família, ou um terceiro, contratado pelo núcleo familiar para esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA: Decide a sociedade alterar o objeto social da segunda filial incluindo: instalação, montagem, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; máquinas, aparelhos e materiais elétricos; máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas, manutenção elétrica, serviços de engenharia; execução por administração, empreitada e subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS) e intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Ficando o objeto social:

- a) comércio, importação e exportação de materiais e equipamentos elétricos e eletrônicos para uso doméstico e comercial e materiais de construção;
- b) comércio por atacado e a varejo, importação, exportação e fabricação de geradores de corrente contínua e alternada; aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; de módulos fotovoltaicos e seus componentes; bem como a importação por encomenda e por conta e ordem de terceiros desses produtos;
- c) instalação, montagem, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; máquinas, aparelhos e materiais elétricos; máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas;
- d) manutenção elétrica;
- e) serviços de engenharia;
- f) execução por administração, empreitada e subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS); e



- g) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

CLÁUSULA QUINTA: Diante das alterações acima, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de "OUROLUX COMERCIAL LTDA", com sua sede social nesta Capital sito a Avenida Bernardino de Campos, 98, Conj. 51, Paraíso – Cep. 04004-040 – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.393.234/0002-40, Inscrição Estadual nº 117.125.647.114, registrada na JUCESP sob o nº 35902931171.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade possui filiais localizadas nos seguintes endereços:

- a) Primeira Filial: Avenida Hugo Fumagali, 770, Cidade Industrial Satélite - Cep: 07220-080 – Guarulhos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.393.234/0001-60 e registrada na JUCESP sob o nº 35902931171.
- b) Segunda Filial: Rodovia BR 101 nº20.955, KM 59 Modulo A, Galpão 06, Corveta, Cep: 89.245-000 – Araquari/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.393.234/0003-21 e registrada na JUCESC sob o nº 42901187105.
- c) Terceira Filial: Rua Joana Nascimento, 101, Bonsucesso – Cep: 21042-180 - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.393.234/0004-02 e registrada na JUCERJA sob o nº 33.9.0125404-2.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá abrir agências, filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios quotistas representando a maioria do capital social, somente por meio de Alteração de Contrato Social.

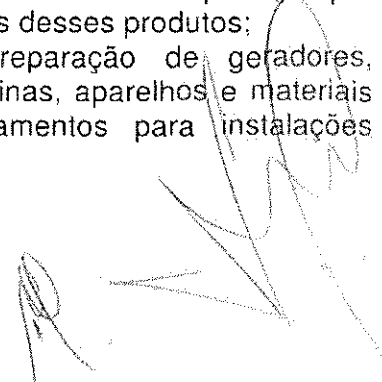
CLÁUSULA TERCEIRA: A Matriz tem o objetivo de escritório de administração e vendas de materiais e equipamentos elétricos e eletrônicos para uso doméstico e comercial e materiais de construção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Primeira Filial tem por objeto:

- a) comércio, importação e exportação de materiais e equipamentos elétricos e eletrônicos para uso doméstico e comercial e materiais de construção;
- b) comércio por atacado e a varejo, importação, exportação e fabricação de geradores de corrente contínua e alternada; aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; de módulos fotovoltaicos e seus componentes; bem como a importação por encomenda e por conta e ordem de terceiros desses produtos;
- c) instalação, montagem, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; máquinas, aparelhos e materiais elétricos; máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas;
- d) manutenção elétrica;
- e) serviços de engenharia;
- f) execução por administração, empreitada e subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS); e
- g) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Segunda Filial tem por objeto:

- a) comércio, importação e exportação de materiais e equipamentos elétricos e eletrônicos para uso doméstico e comercial e materiais de construção;
- b) comércio por atacado e a varejo, importação, exportação e fabricação de geradores de corrente contínua e alternada; aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; de módulos fotovoltaicos e seus componentes; bem como a importação por encomenda e por conta e ordem de terceiros desses produtos;
- c) instalação, montagem, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; máquinas, aparelhos e materiais elétricos; máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas;
- d) manutenção elétrica;
- e) serviços de engenharia;



- f) execução por administração, empreitada e subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS); e
- g) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Terceira Filial tem por objeto:

- a) comércio, importação e exportação de materiais e equipamentos elétricos e eletrônicos para uso doméstico e comercial e materiais de construção, bem como a importação por encomenda e por conta e ordem de terceiros desses produtos.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) dividido em 6.000.000 (seis milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente no país e subscrito da seguinte forma entre os sócios:

Nome do sócio	Nº das cotas	Valor em R\$	Percentual
ROBERTO SAHELI	3.000.000	3.000.000,00	50%
CARLOS SAHELI	3.000.000	3.000.000,00	50%
TOTAL	6.000.000	6.000.000,00	100%

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Conforme remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será por tempo indeterminado, podendo se dissolver a qualquer tempo, cabendo o seu patrimônio líquido aos sócios na proporção de suas quotas de Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento por escrito do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição, sendo que os seus haveres ser-lhe-ão pagos mediante acordo entre as partes, após uma avaliação do ponto comercial e respectivo fundo de comércio.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida em juízo ou fora dele, por todos os sócios, em conjunto ou isoladamente, tão somente nos negócios que digam respeito à sociedade, podendo fazer uso do nome empresarial, sendo-lhes vedado o uso para fins estranhos, tais como avais, endossos ou fianças, ficando responsável individualmente o sócio que infringir a presente cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá ser administrada por Administrador não sócio, cuja eleição e nomeação será realizada mediante a aprovação unânime dos sócios, podendo tal designação acontecer de forma expressa no contrato social ou por meio de termo específico para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O mandato do Administrador não sócio poderá ser por prazo determinado ou indeterminado, conforme aprovação unânime dos sócios.

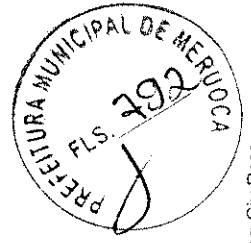
PARÁGRAFO TERCEIRO: Ao final de cada exercício social o Administrador não sócio obriga-se a prestar contas aos sócios da sociedade, ao menos uma vez ao ano, ou em prazo menor, conforme definição dos sócios.

PARÁGRAFO QUARTO: O exercício do cargo de Administrador, quando não sócio, cessará pela destituição a qualquer tempo, pelo término do prazo, quando por prazo determinado, ou por decisão da unanimidade dos sócios, quando por prazo indeterminado, podendo acontecer de forma expressa no contrato social ou por meio de termo específico.

PARÁGRAFO QUINTO: A administração da sociedade, por Administrador não sócio, poderá ser exercida em juízo ou fora dele, em conjunto com outro Administrador, sócio ou não, ou isoladamente, tão somente nos negócios que digam respeito à sociedade, podendo fazer uso do nome empresarial, sendo-lhes vedado o uso para fins estranhos, tais como avais, endossos ou fianças, ficando responsável individualmente o Administrador que infringir a presente determinação.



OUR LUX



PARÁGRAFO SEXTO: Os poderes específicos do Administrador não sócio poderão ser descritos de forma expressa no contrato social ou por meio de termo específico.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá criar, instituir e destituir um Conselho de Administração, por meio de aprovação unânime dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho de Administração será formado, por ao menos 3 (três) integrantes, sempre em número ímpar, com mandato de pelo menos 2 (dois) anos, cuja nomeação será aprovada pela unanimidade dos sócios e por meio de termo específico.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá criar, instituir e destituir um Conselho Consultivo Familiar, por meio de aprovação unânime dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Consultivo Familiar será formado por todos os núcleos familiares dos sócios, sendo que cada núcleo elegerá um representante, podendo este representante ser um dos sócios, membro da família, ou um terceiro, contratado pelo núcleo familiar para esta finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, cabendo aos herdeiros do sócio falecido os direitos previstos pela legislação em vigor e no caso de não haver interesse dos mesmos em continuar na sociedade, cabendo aos sócios remanescentes a preferência na aquisição dos direitos, os quais serão apurados pelo levantamento até a época do falecimento por um Balanço Geral e pagos em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas acrescidas de juros legais e correção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O(s) administrador(es) e o(s) sócio(s) declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA A título de Pró-Labore, cada um dos sócios poderá retirar mensalmente a importância entre si convencionada, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação vigente.

OUR LUX



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: No dia 31 de dezembro de cada ano será levantado um Balanço Geral, e após deduzidas as provisões legais, os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios, na proporção das quotas do Capital Social de cada um, podendo a critério dos mesmos permanecer em quotas de reservas para aplicações futuras em aumento de Capital Social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Mensalmente ou trimestralmente poderá ser apurado balanço para a distribuição dos lucros ou poderá ser feita a distribuição dos lucros por antecipação em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a apuração do saldo dos balancetes mensais, que serão deduzidos da conta no final do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos serão regulados pela lei das sociedades anônimas no que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica desde já nomeado o foro de São Paulo com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular de Alteração Contratual em três (03) vias de igual forma e teor para que produza um só efeito legal.

São Paulo, 22 de agosto de 2022.

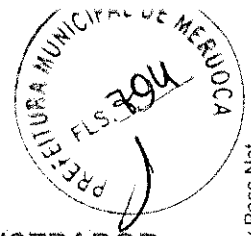

ROBERTO SAHELI


CARLOS SAHELI



17ª Alteração Contratual Consolidada OURLUX COMERCIAL LTDA.

Página 9 de 9



TERMO DE ELEIÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DE DIRETOR ADMINISTRADOR
NÃO SÓCIO

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2022, na sede social na sede à Avenida Bernardino de Campos, nº 98, Paraíso, São Paulo/SP, CEP: 04004-040, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35217895009, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.393.234/0002-40, compareceram os sócios Roberto Saheli e Carlos Saheli, para eleger e nomear como Diretor e Administrador não Sócio o senhor: **JOÃO RICARDO LUDGERO FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 19.270.216-6 e CPF nº 137.812.368-97, residente e domiciliado na Rua Dairton Tessari, nº 215, Condomínio Parque das Sapucaias, Campinas/SP, CEP: 13098-596, o qual neste ato é eleito e nomeado, por prazo indeterminado, para desempenhar a função de **DIRETOR DE SUPRIMENTOS**, competindo-lhe, sempre em conjunto com o CEO - Chief Executive Officer:

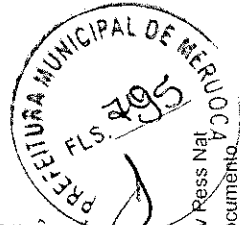
- a) a representação da sociedade em juízo ou fora dele, tão somente nos negócios que digam respeito à sociedade, podendo fazer uso do nome empresarial, sendo-lhes vedado o uso para fins estranhos, tais como avais, endossos ou fianças, ficando responsável individualmente caso infrinja a presente determinação.
- b) a administração, organização, planejamento e controle das atividades operacionais e administrativas, referentes aos departamentos que compõem a Diretoria de Suprimentos.

Fica ciente o Diretor - Administrador nomeado que está impedidos de usar o nome da sociedade em negócios alheios aos seus objetivos sociais.

O Diretor - Administrador nomeado declara, sob as penas da lei, não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular,



Ata de Eleição, Nomeação e Posse de Diretor Administrador Não Sócio – João Ricardo Ludgero Ferreira em 03 de outubro de 2022.

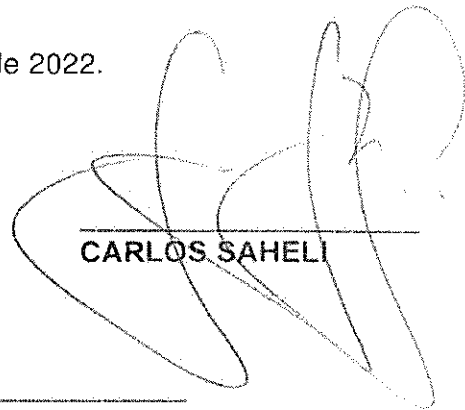


contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

O presente termo de posse passa a vigorar no dia 03 de outubro de 2022, por prazo indeterminado.

São Paulo, 03 de Outubro de 2022.


ROBERTO SAHELI


CARLOS SAHELI


JOÃO RICARDO LUDGERO FERREIRA

Página de Assinatura da Ata de Eleição, Nomeação e Posse de Diretor Administrador Não Sócio – João Ricardo Ludgero Ferreira em 03 de outubro de 2022.



JUCESP

Ata de Eleição, Nomeação e Posse de Diretor Administrador Não Sócio – João Ricardo Ludgero Ferreira em 03 de outubro de 2022.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIOGO PEREIRA CARVALHO, em terça-feira, 10 de janeiro de 2023 15:25:11 GMT-03:00, CNS: 12.204-4 - Oficial Reg Civ Ress Nat 9º subdist VI Mariana/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: OUROLUX COMERCIAL LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF: 05.393.234/0001-60, com sede à Avenida Ugo Fumagali, 770, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, CEP 07220-080 – Guarulhos/SP, neste ato representado pelo seu sócio **ROBERTO SAHELI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 17.119.908-X – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.975.618-37, domiciliado à Rua Dr. Rafael de Barros, 387 – Apto 61, Paraíso, CEP 04003-040, São Paulo/SP.

OUTORGADO: **ANDERSON DA SILVA GOMES**, brasileiro, casado, Coordenador de licitações, portador da cédula de identidade RG nº 30.022.179-4 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 230.367.848-02 e **IGOR PEREIRA TORRES**, brasileiro, casado, Supervisor de licitações, portador da cédula de identidade RG nº 29.503.611-4– SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 325.472.838-67, ambos com endereço profissional na Avenida Ugo Fumagali, 770, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, CEP 07220-080, Guarulhos/SP.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia seus bastantes procuradores os outorgados, para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, interpor recursos administrativos, assinar contratos, prestar cauções, representar nos portais de cadastros eletrônicos (SICAF, CAUFESP, BANRISUL e outros); representar, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; constituir procurador “ad judícia” e substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA EMISSÃO.


São Paulo, 08 de fevereiro de 2024.

VL MARIANA
Cadastrado por



OUTORGANTE

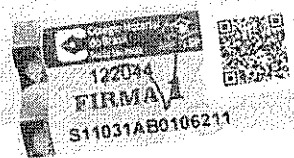
Administração/Vendas:
Av. Bernardino de Campos, 98 - Paraíso
04004-040 - São Paulo - SP
Tel: +55 11 2172 - 1000

 /OUROLUXOFICIAL
www.ourolux.com.br

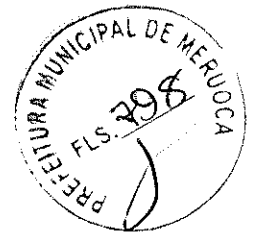


OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NAT. 9º SUBDISTRITO VILA MARIANA - SP
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial
PRAÇA OSWALDO CRUZ, 39 - PARAÍSO - CEP: 04304-670 - TEL: 3059-2211 / 3086-3450

Rescatação por semelhança a Nota sem valor econômico de: (1)
ROBERTO DANIEL, o dou id.
São Paulo, 08 de fevereiro de 2024 - 11:07:35
Em testemunho de verdade (2006440811078800180147 - 003600)
LIDIANE DOS ANJOS - Escrivão
Vir: RP RD 8.28 0:082/2024
Selos(a): 1 Ad: AB - 0108211



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LÉO EDUARDO TRINDADE DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024 11:10:57 GMT-03:00, CNS: 12.204-4 - OFICIAL REG CIV PESS NAT 9º SUBDIS VL MARIANA/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade.
O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT	
NOME: ANDERSON DA SILVA GOMES	
FILIAÇÃO: DAVONZIR DA SILVA GOMES	
MÃE: MARIA ANA KENZI DA SILVA GOMES	
DATA NASCIMENTO: 12/04/1987	CIDADAÃ: PATRIAN
NACIONALIDADE: S. PAULO - SP	OCUPAÇÃO:
CARTÃO DE IDENTIDADE	

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
CPF: 230347848/02	DIR: DIR
DISCREPÂNCIA: 09.022.179-4	2 VIA DATA DE EMISSÃO: 29/09/2017
REGISTRO CIVIL: RIO DE JANEIRO - RJ	
RUA: RUA DA BARRA DO VALE, 100 - JARDIM BOTANICAL - RIO DE JANEIRO - RJ	
TIPO DE REGISTRO: REGISTRO CIVIL	TIPO DE REGISTRO: REGISTRO CIVIL
TIPO DE REGISTRO: REGISTRO CIVIL	TIPO DE REGISTRO: REGISTRO CIVIL
TIPO DE REGISTRO: REGISTRO CIVIL	TIPO DE REGISTRO: REGISTRO CIVIL
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	

OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo IIRGD (Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt) em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <http://verificador.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.

VIDAS
VALID IDENTITY AS A SERVICE



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO



8510-0

PROIBIDO FALSIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTeira DE IDENTIDADE

8692-062899

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

29.503.611-4 04/JUN/2013

IGOR PEREIRA TORRES

JOSE HAROLDO BESERRA TORRES

E ISABEL CRISTINA PEREIRA TORRES

S. BERNARDO DO CAMPO - 17/JUL/1985

SP

SÃO BERNARDO DO CAMPO SP

SÃO BERNARDO DO CAMPO

CN: LV.A243/FLS. 019 /N. 157019

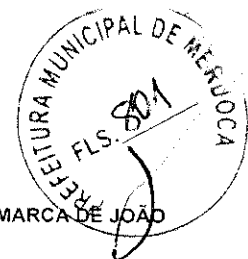
325472838/67

200 Delegado - Intermediário

Rod. da Vitória do Bred, s/nº - Bred, SP

LEN Nº 718 DE 29/08/83

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIOGO PEREIRA CARVALHO, em quinta-feira, 16 de março de 2023 13:29:29 GMT-03:00, CNS: 12.204-4 - Oficial Reg Civ Pess Nat 9º subdis VI Mariana/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OUIROLUX COMERCIAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa OUIROLUX COMERCIAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a OUIROLUX COMERCIAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/07/2021 14:59:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa OUIROLUX COMERCIAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

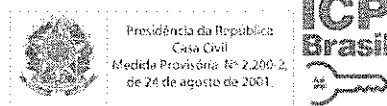
*Código de Autenticação Digital: 39692207219409857418-1

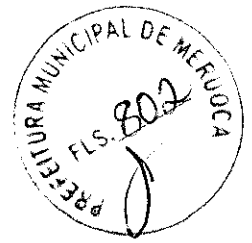
Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade. dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b40893b8ccaf387f6dfe1b78c1e3b22b7dbc8347a1ed9978285b2f44217cc9cfba22a59664786b036c3010839b5e369cef81dee42585b3814de199b2e88757f5c





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICARDO GUMBLETON DAD 9999-4







ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 17.119.908-X DATA DE EXPEDICAO 12/ABR/96

NOME ROBERTO SAHELI

FILIAÇÃO ELIA SAHELI

E HELENE ELIA SAHELI

NATURALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 08/ABR/1965

DOC ORIGEM SAO PAULO-SP BELA VISTA

CNPJ/LEVA/RESCA/FLS. 231V/N. 272156

CPF 054975618/37

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/39692207213170694388>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 39692207213170694388-1
Data: 22/07/2021 13:43:59
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV11165-TNTP;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 22 de julho de 2021 13:46:33 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epiácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OUROLUX COMERCIAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa OUROLUX COMERCIAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a OUROLUX COMERCIAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/07/2021 14:59:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa OUROLUX COMERCIAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 39692207213170694388-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b40893b8ccaf387f6dfe1b78c1e3b22b75c9b08508681d20bfcf69a72b10032391a27c8e45544865215f35fd4e6c5be2cf81dee42585b3814de199b2e88757f5c



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.290-2,
de 24 de agosto de 2001.



